



**PODER JUDICIÁRIO**

**Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Gabinete da Presidência**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº. 001/2011/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ.**

**O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede no Palácio dos Despachos, Rodovia Augusto Montenegro KM 09, Coqueiro, nesta cidade de Belém, CEP 66.823-010, neste ato representado pelo Governador **SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**, o **PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua do Aveiro nº 130, Praça Dom Pedro II, Cidade Velha, nesta cidade de Belém, CEP 66020-070, neste ato representado pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado **DEPUTADO MANOEL CARLOS ANTUNES**; o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Avenida Almirante Barroso nº 3089, na cidade de Belém, CEP 66613-710, neste ato representado pela Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Desembargadora **RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA**; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**, com sede à Rua João Diogo, nº. 100, Bairro Cidade Velha, cidade de Belém, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça **Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua Padre Prudêncio nº. 154, nesta cidade de Belém, CEP 66.019-080, neste ato representada pelo Defensor Público Geral **Dr. ANTONIO ROBERTO FIGUEREDO CARDOSO**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**PODER JUDICIÁRIO**

**Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Gabinete da Presidência**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** visa integrar as iniciativas e ações de políticas públicas dos Poderes Executivo e Legislativo, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública e demais órgãos e instituições que compõem o Sistema de Justiça às ações estratégicas do Poder Judiciário, de forma coordenada, respeitando suas responsabilidades e autonomias institucionais, limites legais e competências administrativas, buscando priorizar soluções conjuntas para as complexas ações necessárias à celeridade na prestação jurisdicional e que requerem a atuação de diversos atores, visando garantir o efetivo acesso à justiça a todos os cidadãos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GRUPO GESTOR DO PROTOCOLO**

Para que os objetivos colimados neste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** sejam alcançados de modo harmônico, fortalecendo as relações entre os Poderes e Instituições nele envolvidos, suas ações serão desenvolvidas sob a orientação de um **GRUPO GESTOR**, constituído por um representante titular e um representante suplente de cada partícipe que terá a responsabilidade de:

- a) Promover o levantamento de todas as situações que identifiquem problemas ou dificuldades nas etapas do processo judicial seja de natureza cível ou penal;
- b) Com base nos mapeamentos das questões acima identificadas, propor as melhores soluções para o seu equacionamento;
- c) Apoiar as ações dos Grupos instituídos, no âmbito do Poder Judiciário estadual, para monitoramento das ações que envolvem os crimes motivados por questões fundiárias e das que se relacionam com crimes de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos Convênios ou Temos de Cooperação específicos, de acordo com o previsto na Cláusula Quarta deste Protocolo;



**PODER JUDICIÁRIO**

**Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Gabinete da Presidência**

e) Apresentar aos Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Procurador Geral de Justiça e ao Defensor Público Geral, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, um Relatório consubstanciado dos problemas identificados e das soluções propostas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODALIDADES DE COOPERAÇÃO**

As possíveis soluções apontadas pelo **GRUPO GESTOR**, após a aprovação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, serão implementadas com a celebração de Convênios e/ou Termos de Cooperação específicos visando a execução de tarefas e atividades conjuntas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES:**

Compete ao Governo do Estado do Pará, à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ao Procurador Geral do Ministério Público e ao Defensor Público Geral:

a) Garantir a constituição de Grupo Gestor do Protocolo, com a indicação de representantes (titulares e suplentes) que tenham ampla visão da realidade existente no Estado do Pará, no âmbito das instituições envolvidas e, assim, possuam condições de realizar diagnósticos dos entraves e indicar as possíveis soluções;

b) Celebrar, no momento oportuno, os Convênios e/ou Termos de Cooperação específicos que sejam necessários à implementação das ações objeto deste Protocolo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento terá vigência, de 01 (um) ano, com início em 08 de abril de 2011 e término em 07 de abril de 2012, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniente dos partícipes.



**PODER JUDICIÁRIO**

**Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Gabinete da Presidência**

## **CLÁSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Protocolo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do TJPA, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 08 de abril de 2011.

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
GOVERNADOR**

**DEPUTADO MANOEL CARLOS ANTUNES  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ  
PRESIDENTE**

**DESEMBARGADORA RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PRESIDENTE**

**DR. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**DR. ANTONIO ROBERTO FIGUEREDO CARDOSO  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Gabinete da Presidência**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF: